



**UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UNIRV  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO AGRONEGÓCIO E  
DESENVOLVIMENTO**

**EDITAL N° 03/2025**

**PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
DO AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO  
MESTRADO PROFISSIONAL**

**1º SEMESTRE LETIVO DE 2026**

**PUBLICADO EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2025**



## EDITAL N° 01/2026

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE – UniRV

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de Rio Verde – UniRV, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento do Programa de Pós-Graduação em DIREITO DO AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO - PPGDAD, recomendado pela CAPES (Portaria n.º 576, de 07 de julho de 2020) torna público o processo de seleção de candidatos a discentes regulares para ingresso no 1º semestre de 2026, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1. Programa:** Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento, *stricto sensu*, nível Mestrado Profissional.

**1.2. Área de Concentração:** Direito do Agronegócio e Desenvolvimento.

**1.3. Duração do curso:** mínimo de 18 (dez) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**1.4. Investimento:** O valor das mensalidades segue as normas institucionais vigentes.

Sendo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$800,00 (oitocentos reais) com o desconto de pontualidade.

**1.4.1.** O valor da matrícula corresponde à primeira mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto de pontualidade. A partir da segunda mensalidade, o discente devidamente matriculado no PPGDAD, que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.

**1.4.2.** O desconto de pontualidade será de 20% (vinte por cento) exceto na primeira parcela/mensalidade, cujo valor é integral.

#### 2. PÚBLICO-ALVO



**2.1.** Poderão se inscrever no processo seletivo do PPGDAD portadores de diploma de graduação em Direito e graduados em Agronomia, Engenharia Ambiental e áreas afins, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**2.2.** Candidatos estrangeiros poderão participar deste processo seletivo desde que atendam as diretrizes da CAPES.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**, sendo 10 (dez) vagas ofertadas para a Linha I – Direito do Agronegócio e Regulação e 10 (dez) vagas para a Linha II – Direito da Sustentabilidade e Desenvolvimento.

**3.2.** As vagas serão distribuídas por linhas de pesquisa/docentes conforme **detalhado na Tabela 1**.

**Tabela 1.** Lista de docentes permanentes do PPGDAD e respectivo número de vagas ofertadas.

Orientador	Linha <sup>1</sup>	Lattes
Fábio Muraro Novais (2 vagas)	I - Direito do Agronegócio e Regulação	<a href="http://lattes.cnpq.br/4254048439465264">http://lattes.cnpq.br/4254048439465264</a>
João Porto Silvério Junior (2 vagas)	I - Direito do Agronegócio e Regulação	<a href="http://lattes.cnpq.br/8323553235935271">http://lattes.cnpq.br/8323553235935271</a>
Muriel Amaral Jacob (2 vagas)	I - Direito do Agronegócio e Regulação	<a href="http://lattes.cnpq.br/9420157848302360">http://lattes.cnpq.br/9420157848302360</a>
Murilo Couto Laceda (2 vagas)	I - Direito do Agronegócio e Regulação	<a href="http://lattes.cnpq.br/9851155183694726">http://lattes.cnpq.br/9851155183694726</a>
Nivaldo dos Santos (2 vagas)	I - Direito do Agronegócio e Regulação	<a href="http://lattes.cnpq.br/3359203015249134">http://lattes.cnpq.br/3359203015249134</a>
Carolina Merida (2 vagas)	II - Direito da Sustentabilidade e Desenvolvimento	<a href="http://lattes.cnpq.br/4407767690530183">http://lattes.cnpq.br/4407767690530183</a>
Mariana Nascimento Siqueira (2 vagas)	II - Direito da Sustentabilidade e	<a href="http://lattes.cnpq.br/1551688792240567">http://lattes.cnpq.br/1551688792240567</a>



	Desenvolvimento	
Patrícia Spagnolo Parise Costa (2 vagas)	II - Direito da Sustentabilidade e Desenvolvimento	<a href="http://lattes.cnpq.br/0855847967155495">http://lattes.cnpq.br/0855847967155495</a>
Rejaine Silva Guimaraes (2 vagas)	II – Direito da Sustentabilidade e Desenvolvimento	<a href="http://lattes.cnpq.br/2926559239072928">http://lattes.cnpq.br/2926559239072928</a>
Rildo Mourão Ferreira (2 vagas)	II – Direito da Sustentabilidade e Desenvolvimento	<a href="http://lattes.cnpq.br/3545085882864109">http://lattes.cnpq.br/3545085882864109</a>

<sup>1</sup>Para averiguação de maiores detalhes sobre as linhas de pesquisa e acesso ao CV Lattes dos docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação, visite a página do PPGDAD no seguinte endereço: [https://www.unirv.edu.br/mestrado\\_curso.php?id=3](https://www.unirv.edu.br/mestrado_curso.php?id=3). O colegiado recomenda aos candidatos analisar minuciosamente a atuação dos orientadores no Programa de Pós-Graduação para que o pré-projeto enviado tenha relação direta com as áreas de atuação do docente selecionado como primeira ou segunda opção.

**3.3. Programa de ações afirmativas (PAA):** O presente processo seletivo utilizará o PAA, por meio da reserva de vagas destinadas a candidatos pertencentes a grupos historicamente excluídos e sub-representados, tais como pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros, em conformidade com o disposto na Portaria CAPES nº 13, de 1º de março de 2023.

**3.4.** Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, **4 (quatro)** vagas serão reservadas para pessoas negras ou indígenas. Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas os candidatos autodeclarados com esse pertencimento étnico-racial. Os candidatos deverão preencher, anexar e encaminhar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração [ANEXO V], conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para candidatos(as) indígenas, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. Para os(as) candidatos(as) que



se autodeclarem negros(as), essa condição poderá ser confirmada conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**3.5.** Do total de vagas destinadas para o presente processo seletivo, **1 (uma)** vaga será reservada para pessoas com deficiências (PcD). No ato da inscrição, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) com esse pertencimento deverá preencher e encaminhar via internet o formulário de autodeclaração [ANEXO VI] e laudo médico, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e Art. 299 do Código Penal. Considera-se PcD aquela que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; 13146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD). Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) cujo laudo analisado pela Comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.

**3.6.** Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição do processo seletivo se concorrerá às vagas de ações afirmativas ou PcD sendo escolhida somente uma modalidade.

**3.7.** Caso o candidato inscrito na modalidade de ações afirmativas ou PcD possua nota para ser selecionado na ampla concorrência, ele será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

**3.8.** Na hipótese de não haver candidatos aprovados para ocuparem as vagas reservadas para ações afirmativas e para PcD, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e as respectivas áreas disponíveis.

**3.9.** O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item **3.1** deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para a vaga disponibilizada pelo orientador indicado previamente.

## 4. INSCRIÇÕES



**4.1. Período:** de 12 a 25 de janeiro de 2026. O pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, deverá ser realizado até o dia 26 de janeiro de 2026 até às 20h.

**4.2. Forma:** Para o processo de seleção - Edital 01/2026 - para ingresso no Programa de Pós-Graduação em DIREITO DO AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO da UniRV, as inscrições deverão ser efetuadas somente via internet no ícone Processo Seletivo na página <http://www.unirv.edu.br>.

**4.3. Documentos exigidos (PDF):**

- Ficha de inscrição conforme [ANEXO I].
- RG e CPF;
- Diploma e histórico escolar da graduação;
- Currículo Lattes em PDF atualizado (Não serão aceitos currículos desatualizados há mais de 60 dias tampouco outros formatos de currículo, o que implicará na eliminação do candidato do processo seletivo);
- Taxa de inscrição recolhida junto ao órgão competente da UniRV;
- Para os candidatos que forem concorrer por PAA, deve-se inserir o [ANEXO V ou o ANEXO VI].
- Produto acadêmico exigido: Pré-projeto, cuja defesa é obrigatória [ANEXO III DO EDITAL]:

**4.4. Taxa de inscrição:** R\$ 100,00 (cem reais).

**4.4.1.** A UniRV utiliza a Plataforma da Cobrança para emissão dos boletos, conforme determinação do Banco Central do Brasil, com pertinência à emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, circulares BCB nºs 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13, determinando que todos os boletos deverão ser registrados pelo banco emissor, para garantir confiabilidade e comodidade aos usuários, proporcionando facilidade nos processos de Débito Direto Autorizado e prevenção a fraudes. Desta forma, a emissão de boletos no ato da inscrição fica condicionada às inscrições realizadas nos dias úteis das 08h às 20h.

**4.4.2.** A UniRV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de



comunicação ou de outros fatores, alheios à UniRV, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

**4.4.3.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, por e-mail, por correio ou na forma presencial nos setores da UniRV.

**4.4.4.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o ícone Processo Seletivo na página oficial do Programa de Pós-Graduação em DIREITO DO AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO da UniRV (<http://www.unirv.edu.br>), preencher corretamente os campos do Requerimento de Inscrição, anexar os documentos e enviar (confirmar) sua inscrição após conferência de todos os dados; em seguida, deverá efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

**4.4.5.** Serão indeferidas as inscrições com ausência ou incompletude da documentação de que tratam o item 4.3 deste Edital.

**4.4.6.** A Impressão e/ou reimpressão de boleto deverá ser feita dentro dos prazos e nas condições definidas no edital.

**4.4.7.** São motivos para o indeferimento sumário da inscrição: pagamentos por meio de cheques sem provimento de fundos ou efetuados após a data limite; ordens de pagamento de qualquer espécie que não puderem ser comprovadas e valores diferentes ao do subitem 4.4.

**4.4.8.** O simples recolhimento da taxa não confirma a inscrição no processo seletivo e em hipótese alguma haverá devolução da importância recolhida.

**4.4.9.** O pagamento só será considerado válido se efetuado em qualquer agência bancária, ou por aplicativo de banco, desde que proveniente de inscrições realizadas no período e datas mencionadas.

**4.4.10.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação pelo Banco, do pagamento de sua taxa de inscrição e se atendido os demais critérios de inscrição previstos nesse Edital.

**4.4.11.** O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição e o de pagamento da taxa de inscrição para futura conferência, caso seja necessário.

**4.4.12.** A UniRV, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior às datas limites mencionados para o processo seletivo.



**4.5.** A inscrição implica automaticamente no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela UniRV neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**4.6.** Não serão aceitas documentações entregues fora do prazo especificado no subitem 4.1 deste edital, bem como que não tenham atendido algum dos itens descritos anteriormente ou que tenham sido entregues pessoalmente na secretaria do Programa de Pós-Graduação em DIREITO DO AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO ou em qualquer outro órgão ou Departamento da UniRV.

**4.7.** Serão indeferidas as inscrições com ausência ou incompletude da documentação de que trata o subitem 4.3 deste edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1. Etapas obrigatórias:** O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV compreenderá três etapas:

I – Análise/homologação documental conforme subitem 4.3 (eliminatória);  
II - Avaliação do Currículo lattes cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq [ANEXO II]; peso 20%, com ponto de corte em 2 pontos (classificatória);  
III - Defesa e Análise da proposta do pré-projeto de pesquisa [Conforme ANEXOS III e IV]; Peso 80% (classificatória).

**5.1.1.** Os documentos comprobatórios de produções técnicas e científicas dos últimos 5 anos (2021 a 2025), devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro de atribuição de pontos [ANEXO II]. Os artigos e resumos científicos devem ser comprovados através da primeira página, com destaque do nome do candidato, além do certificado de apresentação para os resumos apresentados em eventos científicos.

**5.1.2.** A experiência profissional deve ser comprovada por cópia de carteira de trabalho, ou documento similar, e currículo Lattes.



**5.1.3.** Será levada em consideração a média do somatório de horas no exercício nos últimos cinco anos nas atividades de Docência e Iniciação Científica relacionados à área de concentração do Programa em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento.

**5.1.4.** A defesa do pré-projeto de pesquisa do(a) candidato(a) com valor ponderado de 80% (oitenta por cento), será realizada entre os dias 02 e 03 de fevereiro de 2026, das 08:00 às 18:00h, podendo se estender além deste período conforme número de inscrições. A Defesa do pré-projeto será realizada por videoconferência, com horário pré-estabelecido pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV. A defesa versará sobre o pré-projeto, trajetória e perspectivas acadêmicas do candidato no PPGDAD.

**5.2. Pesos e critérios:** Avaliação do currículo (20%) + pré-projeto de pesquisa (80%).

**5.2.1.** A classificação final dos candidatos considerará os resultados das etapas acima descritas sendo que, o rendimento final do candidato deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da soma total das etapas II e III acima descritas.

**5.2.2.** A divulgação final dos candidatos aprovados será feita a partir do dia 05 de fevereiro de 2026, através de ícone específico da página ([www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)), em ordem decrescente até o limite das vagas previstas no Edital, assegurando aos classificados, em ordem decrescente, o direito de serem convocados, no caso de vagas remanescentes.

**5.3. Critério de desempate:** O critério de desempate entre os candidatos aprovados obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Maior nota na defesa e análise do pré-projeto de pesquisa;
- Maior nota no Currículo Lattes;
- Maior idade, na data da publicação do resultado.

## 6. CRONOGRAMA



**Tabela 2.** Cronograma do Processo Seletivo

Impugnação do edital	Até 19/12/2025
Período de inscrições	De 12/01/2026 a 25/01/2026
Homologação das inscrições (ETAPA 1)	26/01/2026
Recurso contra a homologação das inscrições	27/01/2026
Avaliação de histórico + currículo (ETAPA 2)	29/01/2026
Recurso contra a Etapa 2	30/01/2026
Avaliação de /Pré-projeto e defesa/entrevistas online (ETAPA 3)	02 a 03/02/2026
Publicação do resultado parcial (ETAPA 3)	03/02/2026
Recurso contra a Etapa 3	04/02/2026
Avaliação pela comissão de verificação de cotistas	04/02/2026
Publicação do resultado final	A partir de 05/02/2026
Recurso contra etapa final	06/02/2026
Matrícula dos aprovados	De 09/02 a 13/02/2026
Início das aulas	26/02/2026

O cronograma poderá ser alterado por decisão da Coordenação do Programa, sendo as alterações devidamente divulgadas no site oficial da UniRV.

## 7. MATRÍCULA

**7.1. Procedimentos:** O candidato aprovado no processo de seleção, deverá preencher a ficha de matrícula do Programa de Pós-Graduação (Mestrado Profissional) em DIREITO DO AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO para a confirmação e inserção das disciplinas (o calendário da pós-graduação, os horários das aulas e as disciplinas disponíveis estarão disponíveis no site - [www.unirv.edu.br](http://www.unirv.edu.br)). Após a confirmação, será emitido o contrato e o boleto de matrícula que serão encaminhados no e-mail do candidato informado no ato da inscrição do processo de seleção.



**7.2. Documentos:** Os documentos de identificação, histórico e diploma escolar devem ser autenticados em cartório ou apresentados os originais com cópia na Secretaria Geral conforme Lei Federal no 3.726/2018, art. 3º, II.

**7.3. Prazo para entrega varia:** até 30 (trinta) dias a contar da data de realização da matrícula.

**7.4.** Em caso de candidato estrangeiro, sendo este selecionado para ingressar no Programa de Pós-Graduação, deverá entregar, no ato da matrícula o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e o Visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal.

**7.5.** Na hipótese de diploma de Instituição estrangeira, os documentos devem ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto o obtido em países do MERCOSUL e os versados em língua espanhola). Já o diploma e histórico escolar deverão ser apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, conforme Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

**7.6. Renovação de matrícula:** O regime de matrícula é semestral e a renovação se dará no prazo previsto, de acordo com o Calendário Acadêmico e as instruções divulgadas pelo PPGDAD, sob pena de, não o fazendo, ser o acadêmico considerado(a) desistente, com a consequente perda da vaga no programa.

7.6.1. A configuração formal da renovação da matrícula se procede por meio do preenchimento, da assinatura e da protocolização do Formulário de Matrícula, bem como do pagamento da primeira parcela da semestralidade, pertinente ao novo semestre letivo, cujo valor terá o desconto de pontualidade se paga até a data limite do vencimento.

## 8. DO INGRESSO DE ALUNO ESPECIAL

**8.1.** O ingresso na condição de aluno especial será regido por este mesmo Edital, não havendo publicação de edital específico.

**8.2.** Poderão ser matriculados como alunos especiais, mediante requerimento endereçado à Coordenação do PPGDAD por e-mail (mestradodireito@unirv.edu.br), até 10 (dez) candidatos aprovados no processo seletivo regular, mas NÃO convocados para



matrícula como discentes regulares em razão de o número de aprovados exceder o total de vagas disponibilizadas para o presente processo seletivo, constituindo o cadastro de reserva.

**8.3.** O aluno especial poderá cursar, no máximo, 9 (nove) créditos do curso, conforme disponibilidade de vagas nas disciplinas e anuência dos docentes responsáveis.

**8.4.** O aluno especial NÃO estabelecerá vínculo regular com o Programa de Pós-Graduação, sendo-lhe vedado o acesso a bolsas, representação discente ou outros benefícios concedidos aos alunos regulares.

**8.5.** Caso o aluno especial venha a ser aprovado em processo seletivo posterior para o PPGDAD, poderá requerer o aproveitamento das disciplinas cursadas, mediante análise e deliberação do Colegiado, observadas as normas internas do Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento e os prazos vigentes.

**8.6.** O aluno especial estará sujeito às mesmas normas de frequência, desempenho acadêmico e conduta aplicáveis aos discentes regulares, podendo ser desligado do PPGDAD em caso de descumprimento das exigências regimentais.

**8.7.** Os prazos e procedimentos para matrícula, pagamento e demais exigências administrativas aplicam-se de forma idêntica aos discentes regulares, devendo o aluno especial observar integralmente o cronograma, as datas e as condições estabelecidas neste Edital e no Calendário da Pós-Graduação.

## 9. FORMA E LOCAL DAS AULAS

**9.1** As aulas serão presenciais e ministradas quinzenalmente (às quintas, sextas e sábados) no Bloco 7, no Campus da Universidade de Rio Verde, em Rio Verde, Goiás.

## 10. BOLSAS DE ESTUDO

**10.1.** A aprovação neste Processo Seletivo NÃO ASSEGURA, EM HIPÓTESE ALGUMA, o direito aos candidatos selecionados/classificados de receberem bolsas de estudo.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS



**11.1** A Comissão de Seleção será designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (PPGDAD), dentre docentes integrantes do corpo do próprio programa, por meio de portaria específica, divulgada no site da UniRV.

**11.2.** Considerar-se-á eliminado o candidato que não apresentar a documentação prevista no item 4.3 na forma, no prazo e do modo previstos neste Edital.

**11.3.** Considerar-se-á reprovado o candidato que faltar ou não fizer a defesa do pré-projeto de pesquisa perante a banca, na data fixada pela Comissão de Seleção, bem como se obtiver rendimento inferior a 60% (sessenta por cento) na pontuação final (conforme notas ponderadas das etapas II e III).

**11.4.** As vagas oferecidas não serão obrigatoriamente preenchidas.

**11.5.** Uma vez publicado o resultado final, o candidato aprovado deverá efetivar a matrícula no prazo definido pela Coordenação do Programa, conforme disposto no Cronograma do presente Edital.

**11.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em arquivo PDF, assinados, por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico - [mestradodireito@unirv.edu.br](mailto:mestradodireito@unirv.edu.br) - nos prazos indicados no Cronograma inserido no item 6, Tabela 2, deste Edital.

**11.7.** A aprovação no processo seletivo não implica em direito automático de matrícula, estando esta condicionada ao cumprimento integral das exigências documentais e financeiras.

**11.8.** Mais informações poderão ser obtidas pelo whatsapp (64) 3611-2228, das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo seguinte endereço eletrônico: [mestradodireito@unirv.edu.br](mailto:mestradodireito@unirv.edu.br)

**11.9.** As dúvidas, divergências ou casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão apreciadas e julgadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV.

Publique-se.



# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Rio Verde, 16 de dezembro de 2025.

---

Prof. Dr. Elton Brás Camargo Júnior  
Pró-Reitor de Pós-Graduação  
Universidade de Rio Verde

---

Profa. Dra. Carolina Merida  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e  
Desenvolvimento - PPGDAD  
Universidade de Rio Verde



## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
CPF:		Gênero: ( <input type="checkbox"/> ) M ( <input type="checkbox"/> ) F ( <input type="checkbox"/> ) Outro	
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data de Emissão:
Data de Nascimento:		Naturalidade:	
UF:		Número de Passaporte (para estrangeiro):	
Nacionalidade:			
Necessidade Especial (discriminar):			
ENDEREÇO			
Rua:		Número:	Complemento:
Bairro:	Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:		E-mail:
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso da graduação:			
Instituição:	Ano de conclusão da graduação:		
Curso de pós-graduação (se houver):			
Instituição:	Ano de conclusão da pós-graduação:		
ORIENTAÇÃO E LINHA DE PESQUISA			
Orientador pretendido (1 <sup>a</sup> opção):			
Orientador pretendido (2 <sup>a</sup> opção):			
Linha de pesquisa pretendida: ( <input type="checkbox"/> ) Linha de pesquisa I - Direito do Agronegócio e Regulação; OU ( <input type="checkbox"/> ) Linha de pesquisa 2 – Direito da Sustentabilidade e Desenvolvimento			
FONTE FINANCIADORA DOS ESTUDOS <sup>1</sup>		( <input type="checkbox"/> ) Não possuo fonte de renda, havendo disponibilidade de bolsas no curso, desejo concorrer <sup>2</sup> . ( <input type="checkbox"/> ) Não possuo fonte de renda e não necessito de bolsa	



		durante o curso.	
<p><sup>1</sup> · Assinalar a opção correspondente; <sup>2</sup> · A seleção não implica o compromisso de bolsa ao aluno.</p>			
<b>INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE VAGA EM QUE PRETENDE CONCORRER</b>			
<input type="checkbox"/> <b>Ampla Concorrência</b>			
<input type="checkbox"/> <b>Ações Afirmativas</b>	<b>Qual? (informe apenas uma)</b>	<input type="checkbox"/> <b>Pessoa com Deficiência</b>	
	<input type="checkbox"/> Pessoa Negra (Preta ou Parda)		
	<input type="checkbox"/> Pessoa Indígena		
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Declaro a veracidade das informações aqui prestadas, bem como estar ciente e aceitar as normas estabelecidas para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em DIREITO DO AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO.			
<hr/> _____, de _____ de _____ (local e data)		<hr/> Assinatura do(a) Candidato(a)	



## ANEXO II QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

Nome do candidato:	RG:
Número do Edital:	CPF:

1. O candidato deverá preencher os itens apenas nas colunas “Pontos por produção”, “SIM” e “NÃO” para o qual irá apresentar os comprovantes;
2. Esse quadro deverá ser entregue no ato da inscrição;
3. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvidas na interpretação;
4. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do processo de seleção.

CURRÍCULO	PONTOS POR PRODUÇÃO	SIM	NÃO	PONTOS DEFERIDOS COMISSÃO
Artigo científico publicado em periódico (Estrato Qualis Periódicos A1, A2, A3, A4, B1 ou B2; ou em periódicos incluídos em bases indexadoras, como Scopus, Web of Science, Scielo, ou equivalentes, que possuam índice H do Google Metrics com <i>score</i> ou média definida ano a ano igual ou superior a 10)	0,5			
Livro	0,3			
Capítulo de livro	0,2			
Curso de Especialização	0,2			
Docência	0,3 (por semestre)			
Iniciação Científica	0,2			
Experiência Profissional na área do Direito do Agronegócio	0,5			
<b>Total de pontos obtidos até 20 pontos</b>				



Obs. 1: Os documentos comprobatórios devem ser dos últimos 5 anos, ou seja, de 2021 a 2025, estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima. Os artigos e resumos científicos podem ser comprovados com a cópia da primeira página, com destaque do nome do candidato, e também do certificado de apresentação para os resumos apresentados em eventos científicos.

Obs. 2: No campo “Experiência Profissional” o item “Iniciação Científica” compreende a participação em programa de iniciação científica de Instituição de Ensino Superior, artigos científicos publicados em eventos de iniciação científica, congressos, colóquios, seminários e em anais de eventos.

Rio Verde – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato(a)**

**Assinatura do Presidente da  
Comissão de Seleção**



## ANEXO III – MODELO DE PRÉ-PROJETO

**Nome do Candidato:**

**Linha de Pesquisa:**

### PRÉ PROJETO DE PESQUISA

**UNIVERSIDADE DE RIO VERDE UNIRV**

**MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO DO AGRONEGÓCIO E  
DESENVOLVIMENTO**

### **TÍTULO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

(Deve expressar o objeto central do estudo)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	x (número da página)
PROBLEMA DE PESQUISA	x
HIPÓTESE(S)	x
JUSTIFICATIVA	x
OBJETIVOS	x
REVISÃO TEÓRICA	x
METODOLOGIA	x
CRONOGRAMA	x
REFERÊNCIAS	x

## INTRODUÇÃO

(O que vai ser pesquisado?). Explicar brevemente o assunto que deseja desenvolver. Elaborar uma apresentação rápida do assunto que será abordado na pesquisa. Apresentar genericamente o tema, anunciar a ideia básica do que se deseja pesquisar, situar o tema dentro do contexto geral do seu campo de atuação profissional, descrever as motivações que levaram à escolha do tema e indicar o objeto de análise.

## PROBLEMA DE PESQUISA

(Qual a pergunta a ser respondida por essa pesquisa?). Informar o problema central da pesquisa. Pode ser apresentado de forma destacada no texto, em um tópico específico, ou estar inserido no corpo do texto, desde que seja de fácil identificação ao leitor/examinador. Colocar o problema de pesquisa em formato de pergunta, questionando uma dada realidade. Dar preferência às questões práticas que envolvem a área de atuação profissional do candidato.

## HIPÓTESE(S)

(Qual a resposta provisória ao problema a ser pesquisado?). Apresentar uma ou mais hipóteses. Possíveis respostas às questões registradas como problema de pesquisa. Respostas essas que serão confirmadas ou refutadas na execução da pesquisa.



## JUSTIFICATIVA

(Qual a importância de se pesquisar esse tema?). Apresentar, de forma clara e objetiva, as razões de ordem teórica ou prática que justificam a realização da pesquisa. Mostrar a relevância do problema a ser investigado e as contribuições que a pesquisa pode trazer, no sentido de proporcionar respostas aos problemas propostos ou a possibilidade de sugerir modificações no âmbito da realidade retratada pelo tema. Indicar a importância da pesquisa sobre a temática escolhida para a instituição de trabalho do candidato.

## OBJETIVOS

### Objetivo Geral:

(O que se quer identificar na pesquisa?). Descrever o objetivo principal da pesquisa que irá desenvolver. Expressar em uma sentença curta e de fácil entendimento o que o pesquisador pretende atingir com sua investigação.

### Objetivos Específicos:

(Quais as finalidades peculiares que permitirão atingir o objetivo geral?). Definir as etapas do trabalho que serão realizadas para que se alcance o objetivo geral. Podem ser: exploratórias (conhecer, identificar, descobrir), descriptivas (descrever, traçar, determinar) ou explicativas (analisar, avaliar, explicar). Utilizar verbos no infinitivo para iniciar os objetivos.

## REVISÃO TEÓRICA/BIBLIOGRÁFICA

(O que há de publicação sobre o tema?). Expor um levantamento inicial realizado pelo pesquisador sobre o seu tema de pesquisa. Uma apresentação das fontes bibliográficas que abordam a temática em questão. A literatura indicada deverá ser condizente com o problema em estudo. É importante conhecer, ainda que minimamente, as obras mais relevantes e atualizadas sobre o assunto estudado. Também é fundamental apontar alguns dos autores que serão consultados e demonstrar o interesse pela literatura existente sobre o tema. As citações presentes no texto devem indicar a fonte consultada (AUTOR, ano) de acordo com as regras da ABNT.

## METODOLOGIA

(Como a pesquisa será realizada?). Mostrar como será desenvolvida a pesquisa para atingir os objetivos propostos. Deve descrever sucintamente o tipo de pesquisa a ser abordada (bibliográfica, documental, exploratória, de campo, estudo de caso, etc.). Delimitar o tempo e o espaço que serão



empregados na pesquisa, bem como a fonte dos dados que serão coletados e os instrumentos escolhidos para a coleta (entrevistas, formulários, questionários, legislação, banco de dados, etc.).

## CRONOGRAMA

(Quando e quais atividades serão realizadas ao longo curso?). Apresentar o planejamento temporal das atividades a serem realizadas durante o período de duração do curso (2 anos). O cronograma identifica a previsão do tempo necessário para passar de uma fase a outra. Algumas ações podem ser executadas simultaneamente enquanto outras dependem da realização da etapa anterior.

## REFERÊNCIAS

(Quais os autores e obras utilizadas?). Apontar todo o material consultado na elaboração do pré-projeto (livros, revistas, sites, etc.) seguindo as regras da ABNT para referências.

Exemplos:

FERREIRA, R. M. Et al. Desenvolvimento Sustentável e Perspectivas sobre o Agronegócio no Estado de Goiás. In: SILVERIO JR., J.P; FERREIRA, R. M; LINO, E.N.S. (org.). **Direito do Agronegócio: Sustentabilidade, Regulação e Desenvolvimento**. Goiânia: Kelps, 2019.

ALDER, Celso. **Urbanismo e participação**. Barcelona: Maxx, 2008.

BRANCA, Carlos Pena. A avaliação em políticas públicas. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 108, v. 2, nov. 2012. Disponível em: < <http://publicacoes.fcc.org.br/index.php> >. Acesso em 11/11/2016.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: < [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm) >. Acesso em 14/08/2016.



## ANEXO IV – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA E DA DEFESA/ENTREVISTA

1. A análise e avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa representa fase eliminatória e será realizada pela Comissão de Seleção, com a participação dos demais professores que compõem o grupo docente do eixo temático eleito pelo (a) candidato (a), de acordo com os seguintes critérios:

- a. Adequada delimitação do tema e sua pertinência com a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa do PPGDAD indicada, apresentando-o de forma precisa, crítica e interdisciplinar. (até 1 ponto)
- b. Adequada definição dos objetivos geral e específicos para oferecer um resultado consistente à pesquisa, demonstrando os caminhos a serem trilhados. (até 1 ponto)
- c. Qualidade do referencial teórico em desenvolvimento do trabalho na área pesquisada. (até 1 ponto)
- d. Defesa: Comunicação (linguística, correção, clareza, fluência, domínio de terminologias científicas). (até 1 ponto)
- e. Adequação da metodologia e do cronograma do projeto proposto. (até 1 ponto)
- f. O projeto apresenta a importância da pesquisa do ponto de vista social, econômico, educacional, tecnológico ou ecológico? (até 1 ponto)
- g. O problema a ser investigado é declarado (em forma de pergunta ou não) e pertinente à pesquisa? (até 1 ponto)
- h. Todas as referências foram citadas no texto? As referências estão elaboradas de acordo com a ABNT? As referências estão em ordem alfabética? (até 1 ponto)

2. Todos os Pré-Projetos de Pesquisa serão avaliados em cada um dos itens acima descritos, mediante registro em Espelho de Avaliação específico e único, com indicação de aprovação ou reprovação e possíveis observações consubstanciadas. Será considerado(a) reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6.00 (seis inteiros), quando somadas as pontuações referentes aos critérios apresentados no item 1 deste ANEXO IV.

3. Será desclassificado o Pré-Projeto de Pesquisa que não for considerado adequado à Área de Concentração do PPGDAD e à linha de pesquisa do PPGDAD indicada pelo(a) candidato(a), bem como aquele cuja possibilidade de orientação por parte de um(a)



professor(a) do PPGDAD não for considerada viável, o que será verificado em registro de avaliação equivalente a NÃO, de acordo com critério previsto na alínea “a” do item 1 acima.

4. Serão desclassificados os Pré-Projetos de Pesquisa em que seja identificado plágio ou autoplágio, total ou parcial, o que implicará na reprovação e exclusão imediata do (a) candidato (a) do processo seletivo.

4.1. Para fim de verificação de plágio e/ou autoplágio, será utilizado o programa CopySpider, em sua versão gratuita.

4.2. Será atribuída a avaliação de “APROVADO” ou “REPROVADO”, na Análise do Pré-Projeto de Pesquisa, culminando em eliminação do(a) candidato(a) que obtiver indicação de “REPROVADO”



## ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ( ) ou pardo ( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Assinatura:**

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.



## ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PCD

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID; a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.